



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS- DF

SDS Bloco A N° 44 - Edifício Boulevard Center - Salas 401/410

CEP 70.391-900 - Brasília-DF. Telefone: (061) 3321-1010

Site: www.crecidf.gov.br - e-mail: ouvidoria@crecidf.gov.br

**EDITAL COLETIVO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
PROCESSO DISCIPLINAR DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal - 8ª Região (CRECI-DF), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL, NOTIFICA E INTIMA os CORRETORES DE IMÓVEIS abaixo relacionados para comparecerem, pessoalmente ou através de procurador legalmente habilitado, à sede do CRECI/DF no endereço sito a SDS - Bloco A, n.º 44, Centro Comercial Boulevard, 4º Andar, salas 401/404, Brasília – DF (Telefone: 061 3321-1010 / e-mail: ouvidoria@crecidf.gov.br) em atendimento à seguinte finalidade: (1) FINALIDADE: tomar conhecimento da decisão proferida pela Comissão de Ética e Fiscalização Profissional nos processos de autos de infração abaixo listados; intimar do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a apresentação de recurso escrito, acompanhado ou não de documentos; (2) PRAZO: 30 (trinta) dias; (3) OBSERVAÇÕES: o recurso deverá ser dirigido ao Presidente do CRECI; somente será concedida vistas do processo disciplinar as partes ou aos seus procuradores legalmente habilitados nos autos; esgotado o prazo, com ou sem recurso, o processo terá continuidade até o seu arquivamento; o prazo conferido será contados a partir da publicação deste edital; (4) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a presente notificação e intimação editalícia tem como fundamentos as seguintes legislação e regulamento: (I) Lei n.º 6.530/78; (II) Decreto n.º 81.871/78; (III) Lei 9.784/99; (IV) Resolução-COFECI n.º 146/82; (V) Resolução-COFECI n.º 326/926.

Brasília, 19 de outubro de 2014

Hermes Rodrigues de Alcântara Filho

Presidente do CRECI/DF

NOME	CRECI	PROCESSO	DECISÃO
ALESSANDRO BARBOSA LOPES	7910	2013.8.2001.7351	CENSURA
ALEXANDRE FRANÇA FEITOZA	11884	2013.8.2001.5424	MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE C/C CENSURA
ALLAN SILVA ANDRADE	12846	2014.8.2001.8999	CENSURA
ANTONIO ATAÍDE DA SILVA	8975	2012.8.2001.3765	MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE C/C CENSURA
ANTONIO ATAÍDE SILVA	8975	2013.8.2001.7797	CENSURA
CHIRLENE CARNEIRO DA CUNHA	9499	2012.8.2001.2890	MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE C/C CENSURA
CLAUDIA SOARES DA SILVA	10609	2013.8.2001.6769	CENSURA
CLEUDIMAR PAULINO DA SILVA	18537	2013.8.2001.7719	CENSURA
DAVYSON DE SOUSA PEREIRA	9851	2013.8.2001.7030	CENSURA
DAVYSON DE SOUSA PEREIRA	9851	2013.8.2001.6904	ADVERTENCIA VERBAL
DYHEGO BONFANTI ARANTES	16776	2013.8.2001.6768	CENSURA
DYHEGO BONFANTI ARANTES	16776	2012.8.2001.3455	CENSURA
DYHEGO BONFANTI ARANTES	16776	2013.8.2001.3447	CENSURA
FELIPE DOUGLAS DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	10131	2013.8.2001.7419	CENSURA
FELIPE DOUGLAS DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	10131	2013.8.2001.7319	CENSURA
FELIPE DOUGLAS DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	10131	2012.8.2001.2795	MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE C/C CENSURA
GILBERTO MESSIAS MARQUES	7126	2013.8.2001.7132	IMPROCEDENCIA DA AUTUAÇÃO
GUILHERME DE CASTRO	16799	2013.8.2001.5470	CENSURA
GUILHERME DE CASTRO	16799	2013.8.2001.6775	CENSURA
HAMILTON DA SILVA CRUZ JUNIOR	16802	2012.8.2001.4291	CENSURA
JOÃO DOS REIS DE OLIVEIRA	15782	2013.8.2001.7561	CENSURA
JOÃO DOS REIS DE OLIVEIRA	15782	2012.8.2001.3823	CENSURA
JOÃO PAULO DE SOUSA BARBOSA	12491	2012.8.2001.1935	MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE C/C CENSURA
JOÃO PAULO DE SOUSA BARBOSA	12491	2013.8.2001.7308	CENSURA
JOSÉ EVERALDO RODRIGUES	9357	2013.8.2001.6767	CENSURA
JOSÉ EVERALDO RODRIGUES	9357	2013.8.2001.6894	CENSURA
JOVIANO FERNANDES DA SILVA	11600	2013.8.2001.5708	MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE C/C CENSURA
JOVIANO FERNANDES DA SILVA	11600	2013.8.2001.5709	MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE C/C CENSURA
LUIZ FABIO SANTOS DOS SANTOS	8948	2012.8.2001.4254	ADVERTENCIA VERBAL
LUIZ HENRIQUE PINTO COHEN	11967	2013.8.2001.7562	CENSURA
MARCIO FERNANDES DA SILVA	13778	2013.8.2001.6548	MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE C/C CENSURA